



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 91758 / 2024 - SEI Nº 23.0.000067584-9

TERMO ADITIVO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000067584-9

Termo de Aquisição de Solo Criado por Contrapartida - TASCC nº 02/2023

Quarto Termo Aditivo ao TASCC nº 02/2023 que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e **CYRELA SUL 039 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE (SMAMUS)**, com sede na Rua Luiz Voelcker, nº 55, bairro Três Figueiras, Porto Alegre - RS, CEP 91330-210, representada neste ato por seu Secretário, **Germano Bremm**, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932, de 29 de janeiro de 2018 e na forma do disposto no art. 9º, parágrafo único, do Decreto nº 20.771/2020, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, **CYRELA SUL 039 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 35.604.530/0001-23, com sede na Rua do Rócio, nº 109, 3º andar, sala 01, bairro Vila Olímpia, município de São Paulo - SP, CEP 04552-000, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seus Procuradores Luiz Guilherme Rocha Paludo, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 8519464-0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 058.900.009-85; e Marcelo Peruffo, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 1041653898, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 514.171.620-15, todos residentes e domiciliados na cidade de Porto Alegre/RS, com endereço comercial na Rua Mostardeiro, nº 800, 4º andar, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90430-000, nos termos da Procuração por Instrumento Público lavrada perante o 9º Tabelionato de Notas da Comarca de São Paulo, aos 17 de novembro de 2020, no Livro nº 11.178, à pág. 311, doravante denominado **OUTORGADO**, celebram o presente Terceiro Termo Aditivo ao TASCC nº 002/2023, registrado na Procuradoria-Geral do Município sob o número 84281/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 23.0.000067584-9, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 946/2022 e nos arts. 6º, §3º, e 21 do Decreto nº 20.771/2020, regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS

1.1 Considerando a necessidade de execução de intervenções no Parque Chico Mendes e na Praça Guia Lopes, objetos cujas especificações, planilhas cronogramas e demais peças técnicas foram homologadas pelo titular da pasta do meio ambiente, urbanismo e sustentabilidade nos expedientes SEI nº 24.0.000061991-0 e 24.0.000043426-0, e conforme faculta a Cláusula Primeira, item 1.3 do TASCC nº 02/2023, ficam acrescidos ao escopo do instrumento principal os seguintes serviços:

1.1.1 Realização da Obra de Revitalização da Praça Guia Lopes, no valor de R\$ 394.559,02, conforme especificações, prazos, cronogramas e planilhas orçamentárias constantes do Anexo I deste instrumento.

1.1.1.1. A **SMAMUS** supervisionará a execução dos serviços, podendo, para tanto, requisitar documentos e relatórios de execução, bem como convocar o Responsável Técnico para prestar esclarecimentos.

1.1.1.2. Os serviços serão executados por empresa contratada por livre escolha do **OUTORGADO**, observados os parâmetros estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

1.1.1.2.1. Em qualquer caso, o executor dos trabalhos e o **OUTORGADO** assumirão integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuarem, de acordo com as especificações técnicas emitidas pela **SMAMUS** e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos, desde que comprovadamente decorrentes de omissões ou atos seus.

1.1.1.3. Qualquer alteração das especificações técnicas no projeto e na execução deverá ser solicitada previamente por escrito à **SMAMUS**, com a devida justificativa.

1.1.1.4. Qualquer solicitação de dilação ou suspensão de prazo deverá ser encaminhada pelo **OUTORGADO** à **SMAMUS**, pelo menos 5 (cinco) dias antes da conclusão dos prazos ora convencionados.

1.1.1.5. O **OUTORGADO** fica obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da má execução, até o prazo de 03 (três) meses a contar da entrega dos serviços.

1.1.1.6. O **OUTORGADO** fica obrigado a responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal de Porto Alegre ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente comprovados na prestação do serviço.

1.1.2 Instalação da Rede Hidrossanitária dos Containers Tipo Vestiário - Masculino e Feminino – no Parque Chico Mendes, no valor de R\$ 69.051,86, conforme especificações, prazos, cronogramas e planilhas orçamentárias constantes do Anexo II deste instrumento.

1.1.2.1. A **SMAMUS** supervisionará a execução dos serviços, podendo, para tanto, requisitar documentos e relatórios de execução, bem como convocar o Responsável Técnico para prestar esclarecimentos.

1.1.2.2. Os serviços serão executados por empresa contratada por livre escolha do **OUTORGADO**, observados os parâmetros estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

1.1.2.2.1. Em qualquer caso, o executor dos trabalhos e o **OUTORGADO** assumirão integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuarem, de acordo com as especificações técnicas emitidas pela **SMAMUS** e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos, desde que comprovadamente decorrentes de omissões ou atos seus.

1.1.2.3. Qualquer alteração das especificações técnicas no projeto e na execução deverá ser solicitada previamente por escrito à **SMAMUS**, com a devida justificativa.

1.1.2.4. Qualquer solicitação de dilação ou suspensão de prazo deverá ser encaminhada pelo **OUTORGADO** à **SMAMUS**, pelo menos 5 (cinco) dias antes da conclusão dos prazos ora convencionados.

1.1.2.5. O **OUTORGADO** fica obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da má execução, até o prazo de 03 (três) meses a contar da entrega dos serviços.

1.1.2.6. O **OUTORGADO** fica obrigado a responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal de Porto Alegre ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente comprovados na prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PRORROGAÇÕES

2.1 Fica o prazo para a execução da obrigação constante do item 2.3.1 do TASSC nº 02/2023, Contrato registrado na PGM sob o nº 84281/2023, prorrogado em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 29/06/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOS VALORES NÃO EXECUTADOS

3.1 Fica como saldo remanescente ao TASSC nº 02/2023 o valor de R\$ 583.369,36 (quinhentos e oitenta e três mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e obrigações do TASSC nº 02/2023 que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

4.2 Integram este Termo Aditivo e vinculam as partes os seus anexos:

4.2.1 Anexo I - Obra de Revitalização da Praça Guia Lopes ([30269378](#)).

4.2.2 Anexo II - Instalação da Rede Hidrossanitária dos Containers tipo Vestiário - Masculino e Feminino - do Parque Chico Mendes ([30269428](#)).

E, estando o **MUNICÍPIO** e o **OUTORGADO** devidamente acordados, firmam o presente Termo de Aquisição de Solo Criado por Contrapartida (TASSC) que será encaminhado ao setor de registro da Procuradoria-Geral do Município – PGM para os devidos assentamentos.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE (SMAMUS)****CYRELA SUL 039 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rocha Paludo, Usuário Externo**, em 16/10/2024, às 17:25, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Peruffo, Usuário Externo**, em 16/12/2024, às 07:45, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Germano Bremm, Secretário(a) Municipal**, em 16/12/2024, às 10:53, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **30714693** e o código CRC **74F0A57A**.

Criado por [sabrine.fernandes](#), versão 2 por [sabrine.fernandes](#) em 15/10/2024 17:15:57.